



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Chamamento Público, **para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de combate a incêndios, busca, resgate e apoio a defesa civil do Município, além de interação com a comunidade escolar e comunidade em geral, serviços de desinfecção em locais públicos, bem como a presença em eventos organizados pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras**, As propostas e habilitação de interessados serão recebidas no período de **11 de março à 25 de março de 2024**, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os interessados deverão protocolar os envelopes na Secretaria Municipal de Administração. O edital na íntegra encontra-se no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 07 de março de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 07 de março de 2024.

VAGNER CUNDA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024.

Em, 07 de março de 2024.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de combate a incêndios, busca, resgate e de apoio a defesa civil do Município, além de interação com a comunidade escolar e comunidade em geral, serviços de desinfecção em locais públicos, bem como presença em eventos organizados pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estará recebendo propostas e habilitação de interessados no período de 11 de março de 2024 à 25 de março de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de combate a incêndios, busca, resgate e de apoio a defesa civil do Município, além de interação com a comunidade escolar e comunidade em geral, serviços de desinfecção em locais públicos, bem como presença em eventos organizados pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. A pessoa jurídica deverá ter uma unidade localizada numa distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da cidade de Minas do Leão, deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e veículos para combate a incêndios, tais como caminhão tanque, mangueiras de combate a incêndio, entre outros. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deverão ser exclusivamente custeados pela contratada.

1.5. O Município indicará profissional para acompanhamento e fiscalização da contratada a fim de verificar a aplicação dos recursos no objeto pactuado quanto nas atividades realizadas.

2. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. O prazo para recebimento das propostas será de 11 de março de 2024 à 25 de março de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. Os interessados deverão protocolar a proposta na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, contendo o valor proposto, conforme valor máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1853/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

2.3. Os envelopes recebidos até às 17 horas do dia 25 de março de 2024, serão abertos no dia 26 de março, às 09h, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.4. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, serem proprietários dos equipamentos e veículos para o combate a incêndio, tais como caminhão tanque e mangueiras de combate a incêndio.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pelo Setor de Licitações no período mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA / JURÍDICA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA / JURÍDICA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- g) Negativa de falência ou concordata;
- h) Comprovante de propriedade do veículo (em nome da empresa).

Observação 01: Os documentos deverão ser originais ou autenticados em tabelionato ou por funcionário do Município. Não serão autenticadas pela Comissão de Licitação quaisquer cópias ainda que acompanhadas do original durante a sessão de abertura.

Observação 02: Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

3.3. Para a proposta o licitante deverá apresentar no envelope nº. 02:

- a) Preço mensal em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4. PREÇO E PAGAMENTO:

O valor médio é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais). O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante solicitação com aprovação as Secretaria Solicitante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

0201.04.122.0002.1.273.000 – Manutenção da Defesa Civil.

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições .

Recurso 001

6. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos pelo prazo máximo de 60 meses.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) ter unidade localizada a distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da cidade da cidade de Minas do Leão;
- b) disponibilizar pessoal, equipamentos e veículos para o combate a incêndio, tais como caminhão tanque, mangueiras de combate a incêndio, entre outros;
- c) atender ocorrências em Minas do Leão com tempo médio de 15 (quinze) minutos;
- d) aplicar os recursos recebidos única e exclusivamente no objeto pactuado;
- e) permitir o acompanhamento e fiscalização do MUNICÍPIO;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previstos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento. Os ônus incidentes sobre o objeto da parceria os danos decorrentes da restrição à sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

8. MULTAS E SANÇÕES:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. Leandro Binkoski, Diretor do Setor de Trânsito, Segurança e Defesa Civil, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações, pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: I – Memorial Descritivo e Anexo II – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 07 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 07 de março de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 07 de março de 2024.

VAGNER CUNDA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
pela Comissão Permanente de Licitações

Em ____ - ____ - ____

Presidente da CPL